



## **ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

---

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 065/2020 – TCE/MA**

#### **MÓDULO 1**

### **EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO GOVERNO**

Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,  
Senhores Conselheiros.

Cumprindo com os dispositivos constitucionais e Instruções Normativas dessa Augusta Corte de Contas, o Gestor apresenta processo de Prestação de Contas Anuais do Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, relativo ao exercício financeiro de 2022, sob os aspectos Gerencial, Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

---

### 1. APRESENTAÇÃO

O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, está sujeito ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional, Patrimonial e Fiscal pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado. Em atendimento a esses preceitos legais, encaminha-se o Relatório Circunstanciado de Governo referente ao exercício financeiro de 2022.

### 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando os principais marcos teóricos: eficiência, eficácia e efetividade como indicadores de gestão na administração pública, mesmo dentro das enormes limitações a que estão submetidos os pequenos municípios brasileiros, essa Gestão se portou dentro dos marcos supra citados, entendendo que:

A eficiência pode ser definida como o resultado obtido a partir da relação existente entre o volume de bens ou serviços produzidos (*output*) e o volume de recursos consumidos (*inputs*) visando alcançar o melhor desempenho na operacionalidade das ações de competência de uma organização. Para Machado (2002, p.75) o conceito de eficiência se relaciona à forma pela qual os recursos são geridos”, e, segundo Garcia (1997, p. 10), “eficiência pode ser expressa como a relação existente entre os produtos resultantes da realização de uma ação governamental programada e os custos incorridos diretamente em sua execução”.

A eficácia ocorre quando os objetivos preestabelecidos são atingidos. De acordo com Baracho (2000, p.141): “a eficácia deve ser medida pelo grau de cumprimento dos objetivos fixados nos programas de ação, comparando-se os resultados realmente obtidos com os previstos”. Para tal, a avaliação da eficácia não pode ser realizada sem a existência prévia do planejamento dos programas de governo, onde os objetivos devem estar claramente definidos e quantificados, dado que, para proceder à avaliação, será preciso analisar de que maneira os *outputs* produzidos em forma de bens ou serviços correspondem aos objetivos previstos. Esta visão também é defendida por Machado (2002, p.74), que afirma: “uma organização é eficaz



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

quando alcança os produtos e os resultados adequados à sua missão, e é eficiente quando o faz com o menor custo possível”. A eficácia, sob a ótica de gestão econômica, é levantada a partir do Resultado Econômico do Programa, ressaltando-se, contudo, que o Resultado Econômico na administração pública é o incremento líquido de benefícios gerados à sociedade a partir da ação eficiente e eficaz do gestor público, ou seja, é a diferença entre a receita dos benefícios gerados e os custos dos recursos. A mensuração da receita, assim, deve considerar o custo de oportunidade associado à execução do serviço público, e não os ingressos de recursos derivados de tributação, que deveriam ser considerados como aporte ao patrimônio líquido da entidade pública. Bezerra Filho (2002, p. 60) dispõe que o resultado econômico é mensurado deduzindo-se a Receita Social do Programa, gerada à sociedade; **Efetividade:** A efetividade, segundo Baracho (2000, p. 141), “mede o impacto final da atuação sobre o total da população afetada. Na administração pública, o valor efetivo ou potencialmente criado não pode ser medido com base exclusivamente nos produtos (outputs), já que estes quase nunca têm significação em si, mas em relação aos resultados e impactos (outcomes) que geram”

De acordo com Machado (2002, p.74), “a distinção entre efetividade e eficácia é feita separando-se a avaliação do grau de realização das metas de produtos previstos, em um dado programa, da avaliação dos resultados efetivamente alcançados com esse mesmo programa”. Isto é, a efetividade está relacionada com objetivos e indicadores de impactos (resultados) na realidade que se quer transformar, com sua avaliação dada pela Receita Social do Programa (RSP). Nesta perspectiva, para potencializar e tornar econômicas as ações de órgãos públicos, é necessária a atuação dos Tribunais de Contas, que exercem os controles baseados em julgamento técnicos dos atos públicos.

### 3. DO ASPECTO GERENCIAL

As limitações estruturais e financeiras, próprias dos pequenos Municípios, que muitas vezes levam o Gestor a se furtar ao cumprimento da Lei, são bastante conhecidas por todos. Isso pode até soar como um ato irresponsável. Todavia as necessidades prementes da comunidade e a



## **ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

---

indisponibilidade de meios próprios e estruturação, obrigam a criação de alternativas próprias que parece mais acertada para atender as carências a ele impostas e no caso nosso Município.

### **4. DAS LICITAÇÕES**

Mesmo diante das inúmeras dificuldades, tais como inviabilidade de competição, por se tratar de um Município pequeno e distante dos grandes centros, não possuir infraestrutura necessária e encontrar-se totalmente desaparelhado, foram abertos processos licitatórios para todas as obras, bem como para aquisição de equipamentos, para compra de combustíveis, peças e produtos necessários à manutenção da máquina administrativa, não tendo ocorrido durante o exercício fragmentação de Despesas, ou contratação de Despesas sem o devido procedimento licitatório. Vale ressaltar que o Município encontra-se em dias com o Sistema do TCE MA, Sinc Contrata.

### **5. DA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS**

Verifica-se uma dificuldade e alguns obstáculos para arrecadar impostos neste Município, isso é uma realidade que leva o gestor a procurar meios de incrementar a arrecadação municipal e temos procurado tomar as providências cabíveis quanto ao planejamento na arrecadação bem como a não frustração de receitas.

### **6. DO CONTROLE INTERNO**

Destaca-se dentre outras ações, o cumprimento dos prazos de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO e Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, bimestrais e semestrais, o encaminhamento das peças orçamentárias, PPA, LDO E LOA em tempo hábil ao TCE, e o constante acompanhamento da aplicação dos percentuais constitucionais relacionados à educação, saúde e despesas com pessoal, pela Controladoria Interna do Município.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

---

### 7. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Foram cumprindo os dispositivos do Art. 212, no tocante aos percentuais destinados a aplicação na educação – ensino fundamental e disposto no inciso II e § 1º. do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com aplicação em saúde de percentual mínimo obrigatório de receitas de impostos, inclusive de transferências, cumprindo também o previsto no Art. 38 das D.C.T., no tocante às despesas com pessoal:

- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Fundeb Magistério: teve recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, superior de 25% das receitas de impostos, incluídas as transferências, atingindo o percentual de 25,53%;
- Aplicação do mínimo de 70% do Fundeb no pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo a exigência do art. 25, § 1º, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 26 da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, atingindo o percentual de 73,00%;
- Percentual de 50% da Complementação da União ao Fundeb (VAAT) na Educação infantil superado com aplicação de 70,68%.
- Mínimo de 15% da Complementação da União ao Fundeb (VAAT) em Despesa de Capital superado com aplicação de 58,27%.
- Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde: Cumprindo o limite mínimo nas ações e serviços públicos de saúde, estabelecido na Emenda Constitucional 29, cujo percentual superou aos 15% dos recursos aplicados na área, atingindo o percentual de 17,53%.
- Foi obedecido o limite total de gasto com pessoal de **54%**, o percentual de gasto total com pessoal no exercício de 2022, atingiu **51,82%** da receita corrente líquida, no valor de R\$ 26.746.546,30. Registre-se que o valor da receita corrente líquida ajustada foi de **R\$ 51.615.419,51**.



## **ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

---

### **8. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA**

A receita estimada para o exercício em referência, foi de R\$ 52.557.500,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), a receita realizada para o exercício em referência, foi de R\$ 52.389.599,05 (cinquenta e dois milhões e trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

### **9. DOS ASPECTOS, SÓCIO-ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA**

A principal fonte de emprego e renda são os cofres públicos municipais. Durante o exercício buscamos alternativas de fomento à renda e ao emprego para melhorar a qualidade de vida da comunidade, embora essa tarefa não seja muito fácil bem como não depende apenas do Poder Público Municipal.

### **10. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

O Despesa Fixada foi de R\$ 52.557.500,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Sendo a Despesa Empenhada de R\$ 51.386.617,15 (cinquenta e um milhões e trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e dezessete reais e quinze centavos) e a Despesa Liquidada de R\$ 47.124.823,20 (quarenta e sete milhões e cento e vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos) e Despesa Paga no valor de R\$ 45.285.426,11 (quarenta e cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos).

### **11. DA SITUAÇÃO FÍSICA DAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO**

Foi uma tarefa difícil, ter que receber o Patrimônio Público municipal nas situações que encontramos como a documentação, no tocante aos demonstrativos contábeis, comprovação de



## **ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

receitas e despesas, da Administração anterior, a mesma não se encontrava na Prefeitura, e tão pouco na Câmara de Vereadores, no entanto as devidas providências foram tomadas.

### **12. ANÁLISE QUANTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

Este documento apresenta os principais resultados da gestão do Município de São João do Paraíso em 2022, bem como o desempenho dos órgãos de governo quanto à execução de seus programas. O ano foi marcado também pela Pandemia que trouxe sequelas do Estado de Calamidade Pública ao País e por mudanças institucionais com fortes reflexos na economia. No nível da administração municipal, a crise produziu efeitos negativos sobre as receitas, tornando mais desafiadora a tarefa da administração pública de manutenção do equilíbrio fiscal. Apesar desse quadro adverso, o Município cumpriu todos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), produziu resultado primário positivo e de acordo com a meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e cumpriu com todos os pagamentos devidos, mantendo o nível de prestação de serviços e uma expectativa de melhorias para o ano subsequente. Cumpre destacar o quadro de continuada retração da economia e concomitante perda de receita. As demonstrações dos efeitos da receita e da despesa pública sobre o orçamento e o patrimônio, por serem fartamente abordadas nos demonstrativos orçamentários e contábeis anexos na presente prestação de contas, deixam de ser reproduzidas.

Mensalmente é realizado o processo de fechamento contábil com a conciliação bancária, disposição da documentação comprobatória bem como remessa dos dados lançados para o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal. Registre-se a fidedignidade das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público bem como das demonstrações, quadros e demonstrativos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 tendo em vista que tais demonstrações representam de forma fiel a posição orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades supramencionadas.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

### 12.1. Transparência Pública

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso divulga na imprensa oficial, em seu Mural bem como no seu endereço eletrônico: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>, a prestação de contas, relatórios resumidos de execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal e demais documentos fiscais. Vale destacar que os atos administrativos, licitações e contratos também possuem amplo acesso por meio do site oficial acima citado.

### 12.2. Atendimento às Leis Orçamentárias

O Município cumpriu com as metas e ações dispostas no Plano Plurianual, as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como com a previsão da receita e fixação da despesa, dispostas na Lei Orçamentária Anual. Atendendo, neste exercício, a aplicação do PPA 2022-2025.

### 12.3. Unidades sem Execução Orçamentária

Registre-se, para fins de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que nas Unidades: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA e FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL **não houve execução orçamentária, financeira e patrimonial.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso**, Estado do Maranhão, em 31 de março de 2023.

  
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal